SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0013670-42.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: Ivone Pinheiro Dantas

Requerido: Roca Adminstradora de Imóveis Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Tendo em vista que a ré realizou todos pagamentos conforme lhe incumbia nos termos do art. 745-A do CPC e ausente manifestação do credor dando conta de qualquer discordância quanto aos pagamentos, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

- 2 Autorizo o desentranhamento e entrega as partes dos documentos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA